



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



EMENDA ADITIVA Nº 184 - CDESCMAT

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 079, de 2013, que “aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências”.

Adite-se o seguinte § 2º ao art. 66, renumerando-se os demais:

“Art. 66. ...

§ 2º Não será objeto de outorga onerosa de que trata este artigo as áreas de templos religiosos e de assistência social”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa desonerar entidades sem fins lucrativos da cobrança de outorga onerosa..

Sala das Comissões,


Deputada ELIANA PEDROSA

